**Estado do Rio Grande do Sul**



**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 334 1-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Estabelece Ponto Facultativo e horário de expediente nos serviços da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.*

Considerando o calendário para 2021 de Feriados e Pontos Facultativos, emitido pelo Executivo Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053/2015;

Considerando que a Câmara de Vereador es desenvolve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

**Jeferson Wilian Karpinski,** Presidente da Câmara de Vereadores deGetúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na Câmara de Vereadores nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fever eiro de 2021, em função do feriado de Carnaval.

Art. 2º No dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), o horário de expediente na Câmara de Vereadores será das 13 horas e 30 minutos até às 17 horas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor an data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 12 de fevereiro de 2021.

Ver. Jeferson Wilian Karpinski,

Presidente.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,

1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

**Estado do Rio Grande do Sul**



**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 334 1-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

